



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Campus Concórdia



**EXCLUSIVO PARA ME/EPP**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO**

**Nº 012/2017**

**PROCESSO Nº 23351.001988/2017-04**

O Instituto Federal Catarinense – Campus Concórdia, por intermédio de pregoeiras, designada por meio das Portarias nº 312/2017 de 18 de Outubro de 2017, Portaria nº 161 e 162 de 08 de Maio de 2017 e da equipe de apoio designada pela Portaria nº 92/2017 de 13 de Março de 2017, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **Pregão**, na forma **Eletrônica**, tipo **Menor Preço por Grupo e por Item**, para **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de monitoramento e tratamento de água para consumo humano, coleta e análises físico-química e bacteriológica em água bruta, com fornecimento de laudo técnico e serviços de manutenção de poços artesianos, para o Instituto Federal Catarinense – Campus Concórdia**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

## 1. DO OBJETO

**1.1** A presente licitação tem por objeto a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de monitoramento e tratamento de água para consumo humano, coleta e análises físico-química e bacteriológica em água bruta, com fornecimento de laudo técnico e serviços de manutenção de poços artesianos, para o Instituto Federal Catarinense – Campus Concórdia**, conforme especificações constantes do **Termo de Referência – Anexo I** e demais condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**1.2** A licitação será dividida em item e Grupos, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

**1.3** Havendo divergências entre a descrição do objeto constante deste edital e a descrição do objeto constante no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), “SIASG” ou Nota de Empenho, prevalecerá a descrição deste Edital.

## 2. DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

**2.1** A sessão pública do pregão, na forma eletrônica, terá início com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances, no endereço eletrônico, dia e horário abaixo discriminados:

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

**DATA:** 24/11/2017

**HORÁRIO:** 09h:00 – NOVE HORAS (Horário Oficial de Brasília – DF)





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Campus Concórdia

---

**CÓDIGO UASG: 158461**

**2.2** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários e endereço eletrônico anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

**2.3** Todos os horários estabelecidos neste edital, no aviso e durante a sessão pública observarão para todos os efeitos, o horário de Brasília – DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

### **3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**3.1** A despesa decorrente da execução do objeto desta licitação correrá no exercício de 2017 à conta do Orçamento Geral da União, Programa de Trabalho: 108785, Fonte: 0112000000, Elementos de Despesa: 33.90.30 e 33.90.39.

### **4. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO**

**4.1** O pregão, na forma eletrônica, será conduzido pelo **Instituto Federal Catarinense – Campus Concórdia**, com apoio técnico e operacional da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que atuará como provedor do sistema eletrônico para este órgão, integrante do Sistema de Serviços Gerais – SISG.

**4.2** Poderão participar deste Pregão as empresas que atenderem integralmente as exigências deste Edital, estando, para tanto, devidamente credenciadas nos termos da Instrução Normativa nº 02 de 11 de Outubro de 2010.

**4.3** As empresas interessadas em participar do presente pregão deverão estar com o cadastramento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ou providenciar o seu cadastramento e sua validação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública Federal, até o terceiro dia útil anterior à data do recebimento das propostas, em cumprimento aos Decretos nº: 3.722 de 09 de janeiro de 2001, 4.485 de 25 de novembro de 2002 e 5.450 de 31 de maio de 2005, devendo para tanto, apresentar os documentos pelos níveis que o cadastro abranger, estes, previstos no capítulo II, art. 8º, incisos I, II, III, IV, V e VI da Instrução Normativa nº 2 de 11/10/2010.

**4.4 Não poderão participar da presente licitação direta ou indiretamente, as interessadas que estejam enquadradas em um ou mais dos itens a seguir:**

**4.4.1** Cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou contratação com o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense e/ou impedimento de participar em licitação com a Administração Pública Federal (Parecer 08/2013/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU com orientação Normativa 49 de 25/04/2014).





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Campus Concórdia

**4.4.2** Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**4.4.3** Se encontrem sob falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial, dissolução ou liquidação bem como, licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

**4.4.4** Empresa ou sociedade estrangeira que não funcione no país;

**4.4.5** Empresa que não explore ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

**4.4.6** Que não se qualifiquem como microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007;

**4.4.7** Que, embora qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, incidam em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006;

**4.4.6** Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei 8.666 de 1.993;

**4.5** Os Licitantes interessados em participar deste Pregão Eletrônico, deverão observar o cumprimento dos requisitos de participação estabelecidos no art. 13 do Decreto 5.450/05.

## 5. DO CREDENCIAMENTO

**5.1** A Licitante deverá estar previamente credenciada no sistema eletrônico para participar deste “**Pregão na forma eletrônica**”, no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**5.2** O credenciamento será efetivado pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema eletrônico.

**5.3** O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da Licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a esta Instituição, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**5.4** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da Licitante ou de seu Representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

**5.5** O credenciamento dependerá de registro atualizado no **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**, com documentação válida no referido cadastro e sem





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Campus Concórdia

---

ocorrências que as impeçam de participar do presente certame.

**5.6** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

## 6. DO ENVIO ELETRÔNICO DA PROPOSTA DE PREÇOS

**6.1** A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a partir da data de divulgação deste Edital no site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) até a data e horário da abertura da sessão pública contendo além das especificações detalhadas do objeto ofertado e seu preço o atendimento dos seguintes requisitos:

**6.1.1** A proposta deverá especificar detalhadamente o objeto, contemplando todas as especificações técnicas, com descrição detalhada, quantidade de unidades para cada item, valor unitário e valor global, em algarismo, expressos em real, **com no máximo duas casas após a vírgula**, nas condições e locais constantes no Termo de Referência;

**6.1.1.1** No ato de preenchimento da proposta no sistema, pede-se para observarem que o campo “Descrição Detalhada do Objeto Ofertado” conta com espaço para 5.000 (cinco mil) caracteres, sendo obrigatório o preenchimento do detalhamento do objeto ofertado. (Não serão aceitas somente as descrições que contenham: “idem ao edital”, ou “conforme edital” ou “outras deste gênero”).

**6.1.1.2** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

**6.1.1.3** A proposta de preço para os grupos I e II, a ser informada no sistema será o VALOR DA HORA TRABALHADA e PERCENTUAL DE DESCONTO no fornecimento das peças.

**6.1.2** A licitante deverá contemplar em seu preço, todos os custos decorrentes da execução contratual, tais como, despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

**6.1.3** O licitante deverá observar o valor máximo especificado no Termo de Referência, sob pena de desclassificação de sua proposta.

**6.1.4** Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Campus Concórdia

**6.2 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.**

**6.3** Como requisito para a participação no Pregão, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico:

**6.3.1** Que cumpre todos os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital;

**6.3.2** Que inexistem fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame;

**6.3.3** Que a empresa não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores, conforme Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil (CRFB) c/c Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358 de 2002.

**6.3.4** Que a proposta apresentada, foi elaborada de maneira independente, consoante o disposto na Instrução Normativa nº 2, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. (Declaração de Elaboração Independente de Proposta).

**6.4 O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte deverá informar tal condição no ato do envio da proposta, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico, afirmando que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 2006, estando apta a usufruir do tratamento diferenciado previsto nos artigos 42 a 49 da mesma Lei.**

**6.4.1** A não informação da condição prevista no item anterior apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

**6.5** O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá declarar sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte no sistema comprasnet.

**6.6** O CNPJ indicado nos documentos da proposta comercial e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

**6.7** A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Campus Concórdia



## 7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

**7.1** No dia e hora previstos no item 2 (dois) do presente Edital terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, quando o Pregoeiro verificará a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital. Caso constate irregularidade, promoverá a exclusão da proposta. Uma vez executado este procedimento, o Pregoeiro fará a divulgação das propostas classificadas ordenadas automaticamente pelo sistema, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

### 7.2 Serão desclassificadas as propostas:

**7.2.1** Que contiverem preços condicionados a prazos, vantagens de qualquer natureza ou descontos não previstos neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;

**7.2.2** Que forem totalmente omissas, não apresentarem as informações principais na descrição, bem como as que apresentarem preços ou vantagens baseadas nas ofertas de outras licitantes;

**7.2.3** Que ofertem preços manifestamente inexequíveis assim considerados aqueles irrisórios ou de valor zero;

**7.2.4** Que identifiquem o licitante;

**7.2.5** Que apresentem quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

**7.3** A desclassificação de qualquer proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**7.4** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

## 8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

**8.1** Somente participarão da fase de lance, as propostas classificadas pelo pregoeiro, ordenadas automaticamente pelo sistema, quando então este dará início à fase competitiva, podendo os licitantes encaminhar lances sucessivos, pelo **VALOR TOTAL DO ITEM**, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente estes informados do recebimento do lance e o do valor consignado no registro.

**8.2** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**8.3** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Campus Concórdia

**8.4** Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**8.5** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro.

**8.6** O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até **trinta minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**8.7** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

**8.8** Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa - ME - ou empresa de pequeno porte - EPP -, o sistema fará a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 06 de Outubro de 2015.

**8.9** Caso, após o encerramento da etapa de lances, não se verifique a situação prevista nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, havendo eventual empate entre propostas, ou entre proposta e lance, o critério de desempate será o sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados.

**8.10** Apurada a proposta final de menor preço, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

**8.11** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**8.12** No caso de desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**8.13** Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

## 9. DO PROCEDIMENTO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**9.1** O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM para o Item 01 e MENOR VALOR TOTAL DO GRUPO para o grupo I (itens 02 e 03) e grupo II (itens 04 e 05).**





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Campus Concórdia

**9.2** O Pregoeiro examinará a **proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar** quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto e poderá requisitar, na sequência, a proposta, por meio da opção “Enviar anexo” ou por meio do e-mail [licitacao@ifc-concordia.edu.br](mailto:licitacao@ifc-concordia.edu.br).

**9.2.1** Quando convocado para enviar o anexo no sistema comprasnet, o licitante deverá fazê-lo imediatamente, no prazo máximo de **02 (duas) horas**, adequando a proposta conforme último lance vencedor, podendo referido prazo ser prorrogado, por igual período, desde que solicitado pelo licitante no “chat” do comprasnet, observando, ainda, o seguinte:

**9.2.1.1** Ser datilografada ou impressa. As especificações do objeto terão que ser redigidas com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, descrevendo as características do objeto ofertado, em conformidade com a descrição do Termo de Referência, rubricadas todas as suas folhas, exceto a última que conterá data, nome, cargo e assinatura do responsável ou representante legal da empresa, podendo utilizar o formulário do **ANEXO III** deste Edital.

**9.2.1.2** Fazer menção ao número deste Edital, conter a razão social da licitante, seu CNPJ/MF e endereço completo, Fone, e-mail, Fax e Nome do Representante. A ausência do CNPJ e/ou endereço completo poderá ser preenchida pelos dados constantes no sistema eletrônico.

**9.2.1.3** Indicar o **preço unitário**, bem como o **preço total por item**.

**9.2.1.4** Fazer constar na proposta de preço oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

**9.2.1.5** Conter informações do **Banco**, a **Agência**, a **Cidade** praça de pagamento e o **número da Conta-Corrente**, para a emissão da Ordem Bancária de pagamento do objeto.

**9.3** Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo **Pregoeiro**.

**9.3.1** Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Instituto Federal Catarinense Campus Concórdia, situado na Rod. SC 283 Km 08, Vila Fragosos, Concórdia, SC, CEP 89703-720.

**9.4** As propostas terão validade mínima de **60 (sessenta)** dias corridos, contados da data estabelecida no **item 2.1** deste Edital.





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Campus Concórdia

---

**9.5** Se por motivo de força maior ou caso fortuito, a adjudicação não puder ocorrer dentro do prazo de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias e caso persista o interesse do **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Concórdia**, este poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

**9.6** Será desclassificada a proposta final que:

**9.6.1** Contenha vícios ou ilegalidades insanáveis.

**9.6.2** Apresentar preços manifestamente inexequíveis.

**9.7** O pregoeiro poderá solicitar o envio de documentos que contenham as características do material ofertado, minudenciando o *modelo, tipo, procedência, garantia ou validade*, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos, prospectos, etc.

**9.8** Poderá também ser solicitado pelo pregoeiro, a seu critério, o envio de amostra(s) do(s) item(ns), que deverá(ão) ser apresentada(as) pelo licitante classificado em primeiro lugar no prazo de até 3 (três) dias úteis a contar da data da solicitação, junto ao Instituto Federal Catarinense – Campus Concórdia, localizado na Rod. SC 283, km 08, Vila Fragosos, CEP 89700-000, na cidade de Concórdia – Santa Catarina, para conferência do produto com as especificações solicitadas no Termo de Referência.

**9.8.1** Os produtos apresentados e colocados à disposição da Administração como amostra serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados, abertos, desmontados, instalados e submetidos aos testes necessários pela equipe técnica responsável, estando disponível para retirada no IF Catarinense Campus Concórdia pela licitante no estado em que se encontrarem ao final da avaliação, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da comunicação de disponibilidade pelo IF Catarinense enviada para o e-mail do fornecedor cadastrado no SICAF.

**9.8.1.1** Caso a amostra não seja retirada no prazo estabelecido, poderá ser integrada ao patrimônio do IFC, utilizada por seu Almoxarifado ou descartada.

**9.8.2** A amostra apresentada deverá estar devidamente identificada com o nome do licitante, conter os respectivos prospectos e manuais, se for o caso, e dispor na embalagem de informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, sua marca, número de referência, código do produto e modelo.

**9.8.2.1** Serão rejeitadas as amostras que apresentarem qualquer tipo de defeito que prejudique sua avaliação, forem de qualidade inferior em relação às especificações constantes do Termo de Referência e da proposta e estiverem desacompanhadas de declaração da licitante de que entregará os produtos de acordo com as amostras apresentadas.





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Campus Concórdia

**9.9** Se a proposta de menor valor não for aceitável ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

**9.9.1** O estabelecido no item anterior aplica-se, no que couber, às amostras.

**9.10** Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**9.11** No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

**9.12** Sendo aceitável a proposta do licitante detentor do menor preço este deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

## 10. DA HABILITAÇÃO

**10.1** Após a fase da aceitação das propostas, o pregoeiro fará a verificação por meio de consulta *online* ao **Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF**, dos níveis inscritos no art. 8º, incisos I, II, III, IV e VI do referido cadastro da(s) licitante(s), sendo impressa declaração demonstrativa da situação desta(s), a qual será juntada ao processo de licitação.

**10.2** As licitantes que não se encontrem com o cadastramento validado e atualizado nos incisos do subitem anteriormente mencionados deverão, obrigatoriamente, encaminhar o seguinte:

**10.2.1** Relativamente à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** da licitante:

- a) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor da licitante, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Inscrição do ato constitutivo em Cartório de Registros de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- c) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis.

**10.2.2** Relativamente à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** da licitante:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (**Certidão negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive das contribuições sociais com o Instituto Nacional do Seguro Social** –





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Campus Concórdia

**INSS, conforme Lei nº 8.212/1991**), Estadual e Municipal, de acordo com o disposto no inciso III, do art. 29, da Lei nº 8.666/93, dentro do prazo de validade;

**c)** Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea "a", do art. 27, da Lei nº 8.036/1990, dentro do prazo de validade;

**d)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943.

**e)** Comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; e$$

**10.3** As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente (art. 31, § 3º da Lei nº 8.666, de 1993).

**10.3.1** Será fixado percentual proporcional aos riscos que a inexecução total ou parcial do contrato poderá acarretar para a Administração, considerando-se, o valor do contrato, a essencialidade do objeto, o tempo de duração do contrato, entre outros fatores, a partir de consulta à autoridade competente deste órgão, conforme art. 44 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02/10.





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Campus Concórdia

**10.4** Os documentos necessários à habilitação que não forem comprovados quando em consulta *online* no SICAF ou ao sítio oficial da autoridade administrativa vinculada, deverão ser enviados imediatamente pela **Licitante Vencedora, por meio eletrônico**, no prazo máximo de **02 (duas) horas**, contados a partir da comunicação do Pregoeiro via “Chat” do sistema, e os originais deverão ser enviados em um prazo de até **72 (setenta e duas) horas**, a contar do envio da documentação via sistema eletrônico, para o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Concórdia, Rod. SC 283, km 08 Vila Fragosos, Cidade de Concórdia - SC, CEP 89700-000, A/C do Pregoeiro, em envelope fechado e rubricado no fecho, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS CONCÓRDIA  
A/C PREGOEIRO XXXXXXXXXXXXXXXX  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2017**  
ENVELOPE COM DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO  
RAZÃO SOCIAL E CNPJ

**10.5** Para fins de habilitação, a verificação pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

**10.6** Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte.

**10.7** O pregoeiro fará, durante a fase de habilitação, a verificação por meio de consulta *online*:

**10.7.1** Da existência de registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) ([www.transparencia.gov.br](http://www.transparencia.gov.br));

**10.7.2** Da existência de registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

**10.7.3** Da Composição societária da (s) empresa (s) a ser (em) contratada (s) a fim de se certificar se entre os sócios há servidores do próprio órgão contratante.

**10.7.4** Ainda como condição prévia à habilitação, em se tratando de licitação exclusiva para microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (COOP), o Pregoeiro poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal ([www.portaldatransparencia.gov.br](http://www.portaldatransparencia.gov.br)), seção “Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)”, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pelo licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, no exercício anterior, extrapola o limite de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), previsto no artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123,





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Campus Concórdia

---

de 2006, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, § 2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.

**10.8** No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**10.9** No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

**10.10 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.**

**10.10.1** Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**10.10.2** A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

**10.10.3** A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

**10.10.4** A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993 e art. 7º da Lei nº 10.520 de 17/07/2002 sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**10.11** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

**10.12** Toda a documentação exigida deverá ser apresentada por uma das seguintes formas:

**10.12.1** em original;

**10.12.2** por qualquer processo de cópia, autenticada por servidor da Administração, devidamente qualificado ou por Cartório competente;

**10.12.3** publicação em órgão da Imprensa Oficial.





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Campus Concórdia

**10.13** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

## **11. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**11.1 Até 2 (dois) dias úteis** antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste certame, na forma eletrônica, ou mediante o encaminhamento de petição por escrito ao Pregoeiro.

**11.1.1** Caso seja encaminhada petição por escrito ao Pregoeiro, deverá esta ser protocolada no endereço: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Concórdia, Rod. SC 283, Km 08, Vila Fragosos, Cidade de Concórdia/SC, CEP: 89700-000, A/C Setor de Compras e Licitações - Pregoeiro, no horário de 08h00min as 12h00min e 13h30min as 17h30min;

**11.1.2** Caso opte o licitante pelo envio na forma eletrônica, deverá este encaminhar para o endereço [licitacao@ifc-concordia.edu.br](mailto:licitacao@ifc-concordia.edu.br).

**11.2** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos setores responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no **prazo de até 24 (vinte e quatro) horas**, anteriores a data/hora da sessão de abertura. .

**11.3** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**11.4** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, **exclusivamente por meio eletrônico**, via internet, no seguinte endereço: [licitacao@ifc-concordia.edu.br](mailto:licitacao@ifc-concordia.edu.br).

**11.5** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**11.6** As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entrados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

## **12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**12.1** Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, **durante a sessão pública**, de **forma imediata e motivada**, em campo próprio do sistema eletrônico manifestar sua intenção de recorrer.

**12.1.1** O pregoeiro assegurará tempo mínimo de 30 (trinta) minutos para que o licitante manifeste motivadamente sua intenção de recorrer.

**12.2** À licitante que manifestar **motivadamente** a intenção de interpor recurso será concedido o **prazo de 3 (três) dias corridos** para apresentação das respectivas razões, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões no mesmo prazo, a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Campus Concórdia

**12.2.1** Caso o licitante declarado vencedor do certame seja microempresa ou empresa de pequeno porte, e este tenha apresentado restrições na comprovação da regularidade fiscal, o prazo previsto neste subitem será contado após decorrido o **prazo de 2 (dois) dias úteis** (prorrogável por igual período), concedido para a regularização da documentação, conforme prescrito no § 2º, do art. 4º, do Decreto nº 6.204 de 05/09/2007.

**12.3** A falta de manifestação imediata e motivada das licitantes quanto à intenção de recorrer importará decadência do direito de recurso, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

**12.4** O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

**12.5** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.6** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

**12.7** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Concórdia, Rod. SC 283, Km 08, Vila Fragosos, Cidade de Concórdia/SC, CEP: 89700-000, no horário de 08h00min as 12h00min e 13h30min as 17h30min.

**12.8** Não serão conhecidos os recursos interpostos enviados por fac-símile ou com os respectivos prazos legais vencidos.

**12.9** O Pregoeiro terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apreciar o recurso, reconsiderando a sua decisão ou nesse mesmo período encaminhá-lo ao Diretor Geral do **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Concórdia**, devidamente informado para apreciação e decisão no mesmo prazo.

### 13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

**13.1** O Objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso.

**13.2** A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro ou quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

### 14. DA CONTRATAÇÃO

**14.1** Homologado o resultado da licitação, o órgão convocará o licitante vencedor para no prazo de **05 (cinco) dias úteis** efetuar a assinatura da Nota de empenho de despesa, autorização de





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Campus Concórdia

compra ou instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**14.2** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração

**14.3** As condições de fornecimento constam no Termo de Referência.

**14.4** Antes da emissão da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, a Contratante realizará consulta “on line” ao SICAF e ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

**14.5** É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

## **15. DO PREÇO**

**15.1** O objeto do presente Edital será fornecido pelo preço ofertado na proposta da(s) licitante(s) vencedora(s) que será fixo e irrevogável, sendo o valor do contrato por hora/técnica para serviços executados e percentual de desconto sobre o valor das peças originais e/ou genuínas.

## **16. DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DO OBJETO**

**16.1** A critério da Administração, as quantidades constantes do presente processo, em razão de fatos supervenientes, poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% do valor inicialmente adjudicado, com fulcro no inciso I, alínea b” e § 1º, do Art. 65, da Lei nº 8.666/93, salvo a supressão decorrente de acordo celebrado entre as partes.

## **17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE, RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**

**17.1** As obrigações da Contratante e da Contratada, os critérios de recebimento e aceitação do objeto são os estabelecidos no Termo de Referência e na Minuta do Contrato.

## **18. DO PAGAMENTO**

**18.1** O prazo para pagamento será de até **15 (quinze) dias úteis**, contados do recebimento definitivo dos materiais pelo chefe do almoxarifado através do “atesto” da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

**18.1.1** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**18.1.2** O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Campus Concórdia

---

**18.1.3** A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada na forma eletrônica consoante protocolo de ICMS nº 85 de 09 de Julho de 2010.

**18.1.4** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**18.2** Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da Contratada no SICAF e/ou nos sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

**18.3** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**18.3.1** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**18.4** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

**18.5** Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**18.6** A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

**18.7** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

**EM = Encargos moratórios**

**N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento**

**VP = Valor a ser pago**

**I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:**

$$I = \frac{(TX)}{100}$$

$$I = \frac{(6/100)}{100}$$

$$I = 0,0001644$$





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Campus Concórdia

365

365

## 19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**19.1** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520 de 2002, do Decreto nº 3.555 de 2000 e do Decreto nº 5.450 de 2005 a **Licitante/Adjudicatária** que não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta, apresentar documentação falsa, deixar de entregar os documentos exigidos no certame, não manter a sua proposta dentro de prazo de validade, comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude fiscal, fizer declaração falsa e/ou ensejar o retardamento da execução do certame.

**19.1.1** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**19.2** A Licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas anteriormente e com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**19.2.1** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

**19.2.2** Multa.

**19.2.2.1** Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por ocorrência de fato em desacordo com o estabelecido neste Edital e na proposta da(s) Licitante(s) Vencedora(s), até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total a ser contratado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente.

**19.2.2.2** Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho ou instrumento equivalente, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida podendo ser cumulada com a multa prevista no subitem **19.2.2.1**, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente.

**19.2.3** Suspensão Temporária de participar em Licitações ou contratação com o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense, por prazo não superior a 2 (dois) anos (PARECER 08/2013/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU c/c Orientação Normativa 49 de 25/04/2014).

**19.2.4** Impedimento de participar em licitação ou contratação com a Administração Pública Federal e descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos (PARECER 08/2013/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU c/c Orientação Normativa 49 de





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Campus Concórdia

25/04/2014);

**19.2.5** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

**19.3** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**19.4** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666 de 1993 e subsidiariamente na Lei nº 9.784 de 1999.

**19.5** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração observado o princípio da proporcionalidade.

**19.6** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos ou recolhidos em favor da União ou deduzidos da garantia ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

**19.7** Caso a Contratante determine a multa deverá esta ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Concórdia.

**19.8** As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## 20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**20.1** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**20.2** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**20.3** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do certame bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

**20.4** É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Campus Concórdia

**20.5** O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Instituto Federal Catarinense ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar seu julgamento e decisão.

**24.6** Nenhuma indenização será devida às licitantes pelos custos de elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**20.7** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**20.8** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Concórdia, **exceto quando for explicitamente disposto em contrário.**

**20.9** A Administração do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Concórdia poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

**20.10** No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**20.11** O órgão promotor do certame não disponibilizará suas instalações bem como equipamentos ou conexões com o provedor do sistema eletrônico às licitantes interessadas em participar deste Pregão.

**20.12** Este Edital será fornecido a qualquer interessado, na Sede do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Concórdia ou ainda nos sítios: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e <http://www.ifc-concordia.edu.br>

**20.12.1** As licitantes, após a publicação oficial deste Edital, ficarão responsáveis pelo acompanhamento, mediante o acesso aos sítios mencionados no subitem, das eventuais republicações e/ou retificações de edital, respostas a questionamentos e impugnações ou quaisquer outras ocorrências que porventura possam ou não implicar em mudanças nos prazos de apresentação da proposta e da abertura da sessão pública.

**20.13** Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra do edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 32, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**20.14** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

**20.15** Compõem este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Campus Concórdia

---

**Anexo I – Termo de Referência;**  
**Anexo II – Modelo de Proposta;**  
**Anexo III – Minuta de Contrato;**

## **21. DO FORO**

**21.1** As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da Cidade de Concórdia/SC, Subseção Judiciária de Concórdia, Seção Judiciária de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro.

**Concórdia (SC), 10 de Novembro de 2017**

**NELSON GOLINSKI**  
Diretor Geral





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Campus Concórdia

## ANEXO I – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2017

PROCESSO Nº 23351.000711/2016-75

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DA JUSTIFICATIVA DO PEDIDO

1.1 Justificamos a contratação dos serviços de monitoramento e tratamento de água para consumo humano, coleta e análises físico-química e microbiológica em água bruta, com fornecimento de laudo técnico, serviços de manutenção do sistema de distribuição de água, visando o controle da qualidade de água potável utilizada no consumo humano, na produção e preparo de alimentos no refeitório da instituição que fornece cerca de 1500 refeições diárias, no desenvolvimento de aulas práticas para atender aos cursos Técnicos, de Graduação e Pós graduação nos laboratórios e setores de produção e para o uso em geral do Campus Concórdia.

A forma de contratação por hora trabalhada e desconto sobre as peças se faz necessária, visto que, os serviços de manutenção listados no Grupo 1 -Itens 2, 3 e no Grupo 2 – Itens 4 e 5, são de caráter eventual, tratando-se de manutenção corretiva. No entanto, devido a perfuração destes poços ter ocorrido há aproximadamente 30 e 17 anos respectivamente (1983 e 1995), podem ocorrer situações emergenciais que demandam manutenção corretiva. Justifica-se o agrupamento em razão da necessidade de contratar um mesmo fornecedor para a prestação dos serviços e o fornecimento de peças, visando a manutenção dos bens em tela. Ressalta-se que toda a água utilizada no Campus é oriunda desses poços.

#### 2. OBJETO

2.1 O objeto desta licitação é a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de monitoramento e tratamento de água para consumo humano, coleta e análises físico-química e bacteriológica em água bruta, com fornecimento de laudo técnico e serviços de manutenção de poços artesianos, para o Instituto Federal Catarinense – Campus Concórdia**, conforme especificações a seguir:

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTIDADE	UN	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO
N/A	01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de monitoramento de água para consumo humano, com supervisão de profissional habilitado e registrado no Conselho Regional de Química – CRQ. A empresa deve ter registro no Conselho Regional de Química – CRQ. Devem ser realizados os serviços: Análise Estra (Quando solicitado pelo Instituto). Análise mensal. Coleta das amostras de água no	12	UN	1.740,23





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Campus Concórdia

	<p>Instituto. Análise bacteriológica mensal da água tratada (mínimo, coliformes totais e escherichia coli). Análise físico-química da água tratada (mínimo, alcalinidade, amônia, cloretos, cloro DPD, cor aparente, dureza, ferro, flúor, manganês, nitrato, nitrito, Ph e sulfato). Emissão de anotação de função / responsabilidade técnica – AFT / ART. O profissional responsável deverá pertencer ao quadro de pessoal ou possuir contrato de prestação de serviço com a empresa. Os serviços deverão estar em conformidade com a legislação vigente.</p>			
G-1	<p>Manutenção em Poços Artesianos Motobombas para Poço Artesiano, com tubulação de sustentação. A contratada deverá disponibilizar os equipamentos necessários para retirada e instalação das bombas (veículo 4x4 com guincho). A contratada deverá disponibilizar bomba para empréstimo durante o período de conserto ou substituição da mesma. A contratada deverá disponibilizar mão-de-obra para a execução dos serviços no mínimo dois funcionários). Retro lavagem e desinfecção dos poços A empresa deverá ter registro no CREA, e ter responsável técnico com registro no CREA-(Conselho Regional de Engenharia e Agronomia).</p>			
02	Valor da Hora serviço para Manutenção em Poços Artesianos (Quantidade de Horas de Mão-de-obra Estimadas de Manutenção)	01	HORAS	752,00
03	Percentual de Desconto sobre Peças e Materiais para Manutenção em poços artesianos	01	UN	1,00%





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Campus Concórdia

G-2		Manutenção do sistema de distribuição de água Motobombas de recalque. - Rede hidráulica de recalque e distribuição de água. - Caixas e reservatórios d'água. - Estação de tratamento d'água. - Painéis elétricos do sistema de distribuição d'água. - Fornecimento de produtos para tratamento d'água.			
	04	Valor da Hora serviço para Manutenção do sistema de distribuição de água (Quantidade de Horas de Mão-de-obra Estimadas de Manutenção)	01	HORAS	350,00
	05	Percentual de Desconto sobre Peças e Materiais para Manutenção do sistema de distribuição de água.	01	UN	1,00%

**Obs.: A execução dos serviços deverá ocorrer conforme estipulado nos dados e tabela acima, no endereço abaixo:**

a) Instituto Federal Catarinense – Campus Concórdia a ser entregue no seguinte endereço: Rod. SC 283, Km 08, Vila Fragosos – Concórdia/SC – CEP: 89.703-720;

### 3. VALOR DE REFERÊNCIA

3.1 Os valores unitários de referência foram obtidos através de média aritmética simples dos valores das pesquisas de mercado, estando compatíveis com os praticados no mercado e no âmbito da administração pública, conforme comprovado através da Planilha de Custos constante no processo.

### 4. CLASSIFICAÇÃO DE SERVIÇO COMUM

4.1 Os itens que integram o objeto da presente licitação enquadram-se na classificação de serviço comum, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005.

### 5. DA CONTRATAÇÃO, DO PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Campus Concórdia

**5.1 A CONTRATAÇÃO PARA O FORNECIMENTO DOS ITENS SERÁ DE FORMA PARCELADA,** de acordo com a necessidade do órgão, e será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993;

**5.2** Os serviços contratados deverão ser prestados no IFC Campus Concórdia sito a ROD. SC 283 – KM 08 – FRAGOSOS – CONCÓRDIA/SC

**5.3** A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

**5.6** Após recebimento do chamado, num período máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o representante da empresa licitante, encarregado da prestação dos serviços, deverá retirar formulário (Ordem de Execução dos Serviços) no setor Competente, para preenchimento, onde indicará horário de início e término da execução da tarefa, bem como descrição detalhada dos serviços realizados, e quando da conclusão dos serviços, retornando a rubrica do funcionário.

## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE:**

### **6.1 A Contratada obriga-se a:**

**6.1.1** Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos equipamentos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, bem como dos materiais, ferramentas e utensílios necessários, conforme estabelecidos no Termo de Referência e em sua proposta.

**6.1.2** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo compatível o qual caberá a administração da contratante informar, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

**6.1.3** Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros.

**6.1.4** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços quando requisitados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

**6.1.5** Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

**6.1.6** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**6.1.7** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, sem prévia anuência da Contratante, nem subcontratar qualquer das prestações a que





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Campus Concórdia

---

está obrigada.

**6.1.8** Indicar pelo menos um responsável técnico para acompanhar a execução deste contrato, no qual deverão constar os seus dados, mínimos necessários, tais como: nome completo, número do CPF e do documento de identidade, telefone para contato, bem como comunicar imediatamente à Administração caso ocorra substituição deste.

**6.1.9** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à administração.

**6.1.10** Assumir todos os encargos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes da contratação.

**6.1.11** Identificar todos os equipamentos, ferramentas, utensílios e suprimentos de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da Administração.

**6.1.12** Providenciar, através de seu preposto, a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela contratante na execução do contrato, prestando os devidos esclarecimentos ao setor de fiscalização da contratante.

**6.1.13** Observar rigorosamente as normas que regulamentam o exercício de suas atividades, cabendo-lhes inteiramente a responsabilidade por eventuais transgressões.

**6.1.14** Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do Contrato, cabendo-lhe integralmente o ônus decorrente, independente da fiscalização exercida pela contratante.

**6.1.15** Adotar todos os critérios de segurança, tanto para seus empregados, quanto para a execução dos serviços em si.

**6.1.16** Adotar todas as providências e assumir todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificados em dependências da contratante.

**6.1.17** Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste contrato, sem prévia autorização da contratante.

**6.1.18** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

**6.1.19** Zelar pela boa e fiel execução dos serviços contratados.

**6.1.20** Prestar os serviços mediante emissão de solicitações pelo IFC – Concórdia.

**6.1.21** Fornecer os resultados das análises no prazo de até 5 (cinco) dias, após a coleta e entregues no IFC -Concórdia sob a forma de relatórios interpretativos e/ou laudos técnicos -AFT.





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Campus Concórdia



**6.1.22** Realizar a coleta das amostras de água no IFC Concórdia.

**6.1.23** As despesas de transporte são de responsabilidade da empresa contratada.

**6.1.24** Os serviços de monitoramento e tratamento de água para consumo humano, coleta e análises físico-química e bacteriológica em água bruta, com fornecimento de laudo técnico, serviços de manutenção de poços artesianos e manutenção do sistema de distribuição de água, deverão atender a todas as normas técnicas vigentes.

**6.1.25** Treinar e capacitar tecnicamente um responsável para realização de leitura de cloro residual diário;

**6.1.26** Fornecer os insumos (cloro líquido) em quantidade suficiente para a desinfecção e tratamento da água, aproximadamente 60 litros por mês.

**6.1.27** Realizar visita quinzenal nos sistemas de tratamento a fim de realizar a diluição das soluções de hipoclorito de sódio e ver ficar se os dosadores de cloro estão em funcionamento e registrar o teor de cloro;

## **6.2 A Contratante obriga-se a:**

**6.2.1** Designar fiscal, servidor do Campus para acompanhar a prestação do serviço. Este fiscal deverá efetuar o recebimento provisório do serviço, atestando a nota fiscal/fatura;

**6.2.2** Receber o Serviço para verificação da conformidade com as especificações técnicas, com prazo máximo de 05(cinco) dias úteis contados da conclusão;

**6.2.3** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

**6.2.4** Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato.

**6.2.5** Permitir acesso aos funcionários da Contratada, devidamente credenciados, às dependências do IFC;

**6.2.7** Efetuar o pagamento à empresa a ser contratada de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas no edital e na licitação;

**6.2.8** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **7. DO REAJUSTE**

**7.1** O preço ofertado na proposta da(s) licitante(s) vencedora(s) será fixo e irrevogável.





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Campus Concórdia

## 8. MEDIDAS ACAUTELADORAS

8.1 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

## 9. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DO CONTROLE

9.1 Os serviços serão prestados no IFC Campus Concórdia, conforme dados abaixo:

- a) Quantidade de Poços: 2
- b) Quantidade de motobombas: 2
- c) Data da perfuração: 1983 e 1995
- d) Capacidade de bombeamento: 12.000 l/h
- e) Profundidade de sucção/altura da bomba: 66 m
- f) Profundidade dos poços: 96 m
- g) Diâmetro dos poços: 14 cm e 20 cm respectivamente
- h) Bitola do cano por onde é bombeada a água: 60 mm
- i) Estrutura: tubular na parte inicial e rochoso na parte final
- j) Nível estático da água: aproximadamente 60 m

9.1.1 Detalhamento do serviço - Item 1: O serviço de monitoramento de água para consumo humano deverá ser realizado com supervisão de profissional habilitado e registrado no Conselho Regional de Química – CRQ. A Contratada também deverá apresentar registro no Conselho Regional de Química – CRQ. A prestação do serviço será mensal atendendo aos itens abaixo:

- a) Realização da Análise mensal;
- b) Realização de Coleta das amostras no Instituto;
- c) Realização da análise bacteriológica mensal da água tratada - Mínimo Coliforme totais e Escherichia coli.
- d) Realização de análises físico-química mensal da água tratada- Mínimo Alcalinidade, Amônia, Cloretos, Cloro DPD, Cor aparente, Dureza, Ferro, Flúor, Manganês, Nitrato, Nitrito, pH, Sulfato.
- e) Emissão de Anotação de Função/Responsabilidade Técnica -AFT/ART
- f) Fornecer os insumos (cloro líquido) em quantidade suficiente para a desinfecção e tratamento da água.
- g) Análise Extra: Poderá ser solicitada a qualquer tempo.

9.1.2 Detalhamento do Serviço - Itens 2 e 3: O serviço de manutenção nas motobombas para Poços Artesianos, com tubulação de sustentação será conforme necessidade da Administração, não tendo necessidade de visita periódica. A contratada deverá atender aos itens abaixo para que seja possível a realização do serviço.

- a) Possuir equipamentos necessários para retirada e instalação das bombas (veículo 4x4 com guincho).





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Campus Concórdia

- b) Disponibilizar bomba para empréstimo durante o período de conserto ou substituição da mesma.
- c) Disponibilizar mão de obra para a execução dos serviços (mínimo dois funcionários).
- d) Realizar retro lavagem e desinfecção dos poços
- e) A empresa deverá ter registro no CREA, e ter responsável técnico com registro no CREA Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.
- f) O horário de atendimento: será conforme solicitação e agendamento com a Coordenação de Infraestrutura.
- g) Prazo de atendimento do chamado: 24 horas
- h) Os serviços deverão ser prestados no IFC Campus Concórdia localizado na Rodovia SC 283, km 08, Vila Fragosos, Concórdia, SC.

**9.1.3** Detalhamento do serviço - Itens 4 e 5: O serviço de Manutenção do sistema de distribuição de água será conforme necessidade da Administração, não tendo necessidade de visita periódica. A contratada deverá atender aos itens abaixo para que seja possível a realização do serviço.

- a) Possuir Motobombas de recalque.
- b) Realizar manutenção em rede hidráulica de recalque e distribuição de água.
- c) Realizar manutenção em Caixas e reservatórios d'água.
- d) Realizar manutenção em Estação de tratamento d'água.
- e) Realizar manutenção em Painéis elétricos do sistema de distribuição d'água.
- f) Fornecer Dosadores
- g) Realizar limpeza e manutenção do sistema de distribuição de água
- h) O horário de atendimento: será conforme solicitação e agendamento com a Coordenação de Infraestrutura.
- i) Prazo de atendimento do chamado: 24 horas
- j) Os serviços deverão ser prestados no IFC Campus Concórdia localizado na Rodovia SC 283, km 08, Vila Fragosos, Concórdia, SC.

**9.2** A fiscalização da contratação será exercida por representantes da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

**9.3** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**9.4** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Campus Concórdia

**10.1** As despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação correrão, no exercício de 2016, à conta do Orçamento Geral da União, Programa de Trabalho: 108785, fonte: 0112000000, Elementos de Despesa: 33.90.30 e 33.90.39.

## **11 DA APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**11.1** O Diretor-Geral do Instituto Federal Catarinense Campus Concórdia, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações, Lei nº 10.520/02, de 17/07/02, Decreto nº 5.450/05, de 31/05/2005, declara ser o objeto da licitação, bem comum e aprova o presente termo de referência de procedimento Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico.

Concórdia/SC, 10 de Novembro de 2017

**NELSON GOLINSKI**  
Diretor Geral







Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Campus Concórdia

**ANEXO III  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2017**

**MINUTA DO CONTRATO XX/2017**

**PROCESSO Nº 23351.001988/2017-04**

**CONTRATO Nº XXXXX/2017 QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E  
TECNOLOGIA CATARINENSE – CAMPUS  
CONCÓRDIA E A EMPRESA  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
PARA  
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA  
MONITORAMENTO DE ÁGUA E MANUTENÇÃO DE  
POÇOS ARTESIANOS NOS TERMOS DO PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 012/2017 E SEUS ANEXOS.**

A **UNIÃO**, por intermédio do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Concórdia, ente autárquico, com sede na Rodovia SC 283, Km 08, Bairro Vila Fragosos, em Concórdia/SC, CEP 89700-000, Fone: (49) 3441-4800, Fax (49) 3441-4834, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 10.635.424/0005-00, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, Senhor Nelson Geraldo Golinski, brasileiro, (XXXXXX), residente e domiciliado na Cidade de Concórdia, CEP 89700-000, CPF nº(XXX.XXX.XXX-XX), RG nº. (XXXXXXXXXXXXXXXX) e a Empresa (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), CNPJ/MF nº (XX.XXX.XXX/XXXX-XX), estabelecida na Rua (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), bairro (XXXXXXXXXXXXXXXX), cidade de (XXXXXXXXXXXXXXXX), CEP (XXXXXXXX) Fone/fax: (XXXX)XXXX-XXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), brasileiro (a), (XXXXXX), residente e domiciliado (a) na Rua (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), nº (XXXX), bairro (XXXXXXXXXXXXXXXX), cidade de (XXXXXXXXXXXXXXXX), CEP (XXXXX-XXX), CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, RG nº firmadas. As partes contratantes, de mútuo acordo, aceitam as seguintes cláusulas e condições

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1 O contrato tem como objeto a Eventual Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de monitoramento e tratamento de água para consumo humano, coleta e análises físico-química e bacteriológica em água bruta, com fornecimento de laudo técnico e serviços de manutenção de poços artesianos para o Instituto Federal Catarinense – Campus Concórdia, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e no Edital e seus Anexos.**

1.1.1 Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 2.271, de 1997, caracterizando-se como atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante,



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Campus Concórdia

não-inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

**1.1.2** A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

**1.1.3** Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão nº 012/2017, com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

**2.1** O serviço contratado será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

**3.1** Os serviços serão executados conforme estabelecido Termo de Referência e Edital do Pregão 012/2017.

**3.1.1** Os quantitativos descritos podem sofrer variações, segundo a necessidade do CONTRATANTE.

**3.1.2** Os quantitativos informados são meramente estimativos, sendo que a Administração efetuará o pagamento conforme efetiva prestação dos serviços, a depender da necessidade da Administração.

## **4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE**

### **4.1 A Contratada obriga-se a:**

**4.1.1** Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos equipamentos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, bem como dos materiais, ferramentas e utensílios necessários, conforme estabelecidos no Termo de Referência e em sua proposta.

**4.1.2** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo compatível o qual caberá a administração da contratante informar, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

**4.1.3** Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros.

**4.1.4** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços quando





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Campus Concórdia

---

requisitados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

**4.1.5** Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

**4.1.6** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**4.1.7** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, sem prévia anuência da Contratante, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

**4.1.8** Indicar pelo menos um responsável técnico para acompanhar a execução deste contrato, no qual deverão constar os seus dados, mínimos necessários, tais como: nome completo, número do CPF e do documento de identidade, telefone para contato, bem como comunicar imediatamente à Administração caso ocorra substituição deste.

**4.1.9** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à administração.

**4.1.10** Assumir todos os encargos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes da contratação.

**4.1.11** Identificar todos os equipamentos, ferramentas, utensílios e suprimentos de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da Administração.

**4.1.12** Providenciar, através de seu preposto, a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela contratante na execução do contrato, prestando os devidos esclarecimentos ao setor de fiscalização da contratante.

**4.1.13** Observar rigorosamente as normas que regulamentam o exercício de suas atividades, cabendo-lhes inteiramente a responsabilidade por eventuais transgressões.

**4.1.14** Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do Contrato, cabendo-lhe integralmente o ônus decorrente, independente da fiscalização exercida pela contratante.

**4.1.15** Adotar todos os critérios de segurança, tanto para seus empregados, quanto para a execução dos serviços em si.

**4.1.16** Adotar todas as providências e assumir todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificados em dependências da contratante.

**4.1.17** Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste contrato, sem prévia autorização da contratante.





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Campus Concórdia



**4.1.18** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

**4.1.19** Zelar pela boa e fiel execução dos serviços contratados.

**4.1.20** Prestar os serviços mediante emissão de solicitações pelo IFC – Concórdia.

**4.1.21** Fornecer os resultados das análises no prazo de até 05 (cinco) dias, após a coleta e entregues no IFC - Concórdia sob a forma de relatórios interpretativos e/ou laudos técnicos -AFT.

**4.1.22** Realizar a coleta das amostras de água no IFC -Concórdia.

**4.1.23** As despesas de transporte são de responsabilidade da empresa contratada.

**4.1.24** Os serviços de monitoramento e tratamento de água para consumo humano, coleta e análises físico-química e bacteriológica em água bruta, com fornecimento de laudo técnico, serviços de manutenção de poços artesianos e manutenção do sistema de distribuição de água, deverão atender a todas as normas técnicas vigentes.

**4.1.25** Treinar e capacitar tecnicamente um responsável para realização de leitura de cloro residual diário;

**4.1.26** Fornecer os insumos (cloro líquido) em quantidade suficiente para a desinfecção e tratamento da água, aproximadamente 60 litros por mês.

**4.1.27** Realizar visita quinzenal nos sistemas de tratamento a fim de realizar a diluição das soluções de hipoclorito de sódio e ver ficar se os dosadores de cloro estão em funcionamento e registrar o teor de cloro;

#### **4.2 A Contratante obriga-se a:**

**4.2.1** Designar fiscal, servidor do Campus para acompanhar a prestação do serviço. Este fiscal deverá efetuar o recebimento provisório do serviço, atestando a nota fiscal/fatura;

**4.2.2** Receber o Serviço para verificação da conformidade com as especificações técnicas, com prazo máximo de 05(cinco) dias úteis contados da conclusão;

**4.2.3** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Campus Concórdia

**4.2.4** Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato.

**4.2.5** Permitir acesso aos funcionários da Contratada, devidamente credenciados, às dependências do IFC;

**4.2.6** Exercer controle sobre o valor das peças/materiais utilizados na manutenção dos itens descritos, mediante pesquisa de preços em sites e sítios eletrônicos ou fornecedores.

**4.2.7** Efetuar o pagamento à empresa a ser contratada de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas no edital e na licitação; o referido pagamento se dará conforme manutenção realizada e medição dos serviços efetivamente realizados, na medida da necessidade da Administração.

**4.2.8** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **5. CLÁUSULA QUINTA - DA DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO**

**5.1** Os serviços serão executados pela CONTRATADA na forma descrita no Termo de Referência.

**5.1.1** Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no Termo de Referência e de acordo com os termos da proposta, promovendo, quando requerido, sua substituição.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO**

**6.1** O valor do contrato é de R\$ XXXX (XXXX) para os serviços de monitoramento e tratamento de água, de R\$ XXXX (XXXX) por hora/técnica para serviços executados e o percentual de (XX) % de desconto sobre o valor das peças originais e/ou genuínas, para os serviços de Manutenção de Poços e do Sistema de Distribuição de água, executados.

**6.1.1** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

**6.1.2** O Percentual de desconto sobre o valor das peças originais e/ou genuínas levará e, consideração o estabelecido na tabela de preços sugeridos pelo fabricante, vigentes no primeiro dia útil do mês em que for emitida pela Administração CONTRATANTE, a autorização para realização dos serviços.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA**





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Campus Concórdia



**7.1** O período de vigência do Contrato ficará adstrito à vigência do respectivo crédito orçamentário, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

**7.2** Não haverá prorrogação contratual.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO**

**8.1** O prazo para pagamento será de até **15 (quinze) dias úteis**, contados do recebimento definitivo dos materiais pelo fiscal de contratos através do “atesto” da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

**8.1.1** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**8.1.2** O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

**8.1.3** A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada na forma eletrônica consoante protocolo de ICMS nº 85 de 09 de Julho de 2010.

**8.1.4** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**8.1.5** Caso se constate o descumprimento de obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS, o pagamento dos valores em débito será realizado em juízo, sem prejuízo das sanções cabíveis.

**8.2** Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da Contratada no SICAF e/ou nos sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

**8.3** Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável, inclusive quanto ao artigo 31 da Lei nº 8.212, de 1991.

**8.3.1** Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

**8.3.2** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto o pagamento ficará condicionado à





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Campus Concórdia

apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**8.4** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, da seguinte forma:

**8.5.1** O valor mensal do contrato, referente ao monitoramento/tratamento de água, será depositado na conta-corrente, agência e estabelecimento bancário indicados pela Contratada.

**8.5.2** O pagamento dos serviços de manutenção de poços, se dará conforme manutenção realizada e medição dos serviços efetivamente realizados, na medida da necessidade da Administração.

**8.6** Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**8.7** A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

**8.8** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

**EM = Encargos moratórios**

**N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento**

**VP = Valor a ser pago**

**I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:**

$$I = \frac{(TX)}{365} \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0,0001644$$

## 9. CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO, DA FISCALIZAÇÃO E DA GARANTIA

**9.1** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um representante da Administração, especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

**9.1.1** O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

**9.2** A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Campus Concórdia



**9.3** O representante da Administração deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

**9.4** O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

**9.5** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**9.6** A garantia dos serviços prestados e das peças será de **03 (três) meses**, a qual inicia com a data de recebimento do objeto pela CONTRATANTE declarado na nota fiscal que o objeto foi entregue conforme nota de empenho.

**9.7** As despesas e custos de materiais e mão de obra que envolvem a substituição de peças ou correção dos serviços, no período da garantia, correram por conta da CONTRATADA.

**9.8** Recebido definitivamente o objeto, se a qualquer tempo durante sua utilização normal, vier a se constatar incompatibilidade dos serviços prestados com as especificações que foram contratadas exigidas no termo de referência deste edital, proceder-se-á com a solicitação de substituição das peças e/ou correção dos serviços, o que deverá ocorrer no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados da notificação da irregularidade pelo Contratante, sendo que todas as despesas tais como: frete, instalação, impostos, taxas, tributos, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrente, correrão por conta da empresa contratada.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES**

**10.1** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**10.2** A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA - DAS SANÇÕES**

**11.1** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520 de 2002, do Decreto nº 3.555 de 2000 e do Decreto nº 5.450 de 2005 a **licitante/Adjudicatária** que não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta, apresentar documentação falsa, deixar de entregar os documentos exigidos no certame, não mantiver a sua proposta dentro de prazo de





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Campus Concórdia

validade, comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude fiscal, fizer declaração falsa e/ou ensejar o retardamento da execução do certame.

**11.2** A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas anteriormente e com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**11.2.1** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

**11.2.2** Multa.

**11.2.2.1** Moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total da nota de empenho ou instrumento equivalente, até o limite de 30 (trinta) dias, observadas as disposições do art. 412 do Código Civil.

**11.2.2.2** Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho ou instrumento equivalente, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida podendo ser cumulada com a multa prevista no subitem **11.2.2.1**;

**11.2.3** Suspensão Temporária de participar em Licitações ou contratação com o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense, por prazo não superior a 2 (dois) anos (PARECER 08/2013/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU c/c Orientação Normativa 49 de 25/04/2014).

**11.2.4** Impedimento de participar em licitação ou contratação com a Administração Pública Federal e descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos (PARECER 08/2013/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU c/c Orientação Normativa 49 de 25/04/2014);;

**11.2.5** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

**11.3** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**11.4** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666 de 1993 e subsidiariamente na Lei nº 9.784 de 1999.

**11.5** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração observado o princípio da proporcionalidade.

**11.6** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Campus Concórdia

serem pagos ou recolhidos em favor da União ou deduzidos da garantia ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

**11.7** Caso a Contratante determine a multa deverá esta ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Concórdia.

**11.8** As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - MEDIDAS ACAUTELADORAS**

**12.1** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**13.1** A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

**13.2** A rescisão deste Contrato poderá ser:

**13.2.1** Determinada por ato unilateral e escrito da Administração do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a **CONTRATADA** com a antecedência mínima de **30 (trinta) dias**;

**13.2.2** Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração do **CONTRATANTE**;

**13.2.3** Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

**13.3** A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**13.4** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

**13.4.1** Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

**13.4.1.1** pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

**13.4.2** A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da **CONTRATANTE**, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato,





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Campus Concórdia

---

até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**14.1** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, deste exercício, na dotação: **Fonte: 0112000000, Programa de Trabalho: 062411 e Elementos de Despesa: 33.90.30 e 33.90.39.**

**14.2** As despesas para o exercício futuro correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em Nota de Empenho.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS**

**15.1** Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto nº 5.450, de 2005, no Decreto nº 3.555, de 2000, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 2006, no Decreto nº 2.271, de 1997, na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**16.1** A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54 da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores, combinado com o inciso XVII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

#### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO**

**17.1** No interesse da Administração Pública do IF Catarinense Campus Concórdia, o valor inicial atualizado do empenho poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

**17.2** A licitante vencedora fica obrigada aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

**17.3** Nenhum acréscimo ou supressão poderá o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebradas entre as partes.

#### **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**18.1** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Campus Concórdia

de 20 (vinte) dias daquela data.

**18.2** Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Santa Catarina, Subseção Judiciária de Concórdia/SC, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente termo lavrado em duas vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Concórdia/SC, (XX) de (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX) de 2017

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA

